

Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 27/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 27/2025, anexo, que: *“INSTITUI A LOTERIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Fica instituída a Loteria Municipal de Junqueiro, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por Lei Federal.

O Poder Executivo autorizado a instituir e explorar a Loteria Municipal de Junqueiro, devendo utilizar o resultado líquido obtido no custeio das seguintes áreas: I - Seguridade Social do Município; II - ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, direitos humanos, esporte, cultura, saúde e segurança pública; e III - ao pagamento de prêmios, recolhimento de imposto de renda incidente sobre a premiação, pagamento de despesas de custeio de marketing, operação e estruturação dos produtos lotéricos, bem como cobertura do custeio e manutenção da operação da Loteria Municipal.

A Loteria Municipal de Junqueiro promoverá a captação de recursos por meio da exploração de jogos lotéricos.

Certo de que a matéria em comento será recebida, votada e aprovada por parte desse Poder Legislativo, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências e digno pares os nossos sinceros protestos de apreço e alta consideração.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 15 de outubro de 2025.


CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO

Recebi em:
22
10

2025





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

PROJETO DE LEI Nº 27/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

☒ 1ª VOTAÇÃO ☐ 2ª VOTAÇÃO

EM 30/10/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE

CPF: 074.774.444-03

RG: 3129499-5 - SCJDS / AL

Maurício de Oliveira SS

INSTITUI A LOTERIA MUNICIPAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO,
ESTADO DE ALAGOAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Loteria Municipal de Junqueiro, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por Lei Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e explorar a Loteria Municipal de Junqueiro, devendo utilizar o resultado líquido obtido no custeio das seguintes áreas:

I - Seguridade Social do Município;

II - ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, direitos humanos, esporte, cultura, saúde e segurança pública; e

III - ao pagamento de prêmios, recolhimento de imposto de renda incidente sobre a premiação, pagamento de despesas de custeio de marketing, operação e estruturação dos produtos lotéricos, bem como cobertura do custeio e manutenção da operação da Loteria Municipal.

§ 2º - A Loteria Municipal de Junqueiro promoverá a captação de recursos por meio da exploração de jogos lotéricos.

§ 3º - Considera-se jogo lotérico toda operação de produtos lotéricos, jogo ou aposta, concurso de prognósticos, para obtenção de prêmios em dinheiro ou em bens de outra natureza.

§ 4º - Consideram-se como modalidades lotéricas:

I - loteria passiva: loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico ou virtual;

II - loteria de prognósticos numéricos: loteria em que o apostador tenta prever quais serão

X



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12 265 468/0001-97

os números sorteados no concurso;

III - loteria de prognósticos esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

IV - loteria instantânea: loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação; e demais modalidades previstas na legislação federal não listadas.

§ 5º. - Os produtos lotéricos terão circulação restrita aos limites do Município de Junqueiro e poderão ser explorados por meios físicos, eletrônicos e na forma online.

Art. 2º O Município de Junqueiro será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da legislação federal.

Art. 3º A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Parágrafo Único. A concessão terá prazo definido pelo Poder Executivo, podendo ser renovada, conforme interesse público.

Art. 4º Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:

I - Saúde Pública;

II - Educação;

III - Segurança Pública;

IV - Assistência Social;

V - Cultura e Esportes.

Art. 5º A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme definido na legislação municipal vigente, observando-se a alíquota aplicável à atividade específica, atualmente fixada entre o mínimo de 2% e o máximo de 5% sobre a receita bruta da operação. .

Art. 6º A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá ao Órgão Municipal Competente, que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 7º O município, por meio da Controladoria Geral, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos isando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

APROVADO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

☒ 1ª VOTAÇÃO ☐ 2ª VOTAÇÃO

EM 30/10/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE

CPF: 074.774.444-03

RG: 3129499-5 - SCJDS / AL

Maurício de Oliveira Santos

ℓ



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 15 de Outubro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO

APROVADO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

☒ 1ª VOTAÇÃO

☐ 2ª VOTAÇÃO

EM 30/10/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE

CPF: 074.774.444-03

RG: 3129499-5 - SCJDS / AL

Maurício de Oliveira Santos